



RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Relatório: 002/2016

Processo: 002/2016

Emitente: Gabinete Prefeito/Controle Interno

Gestor responsável: Getúlio Luciano Ribeiro/ Cleide de Carvalho da Silva Lima

Exercício: 2016

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, bem como o disposto no artigo 147 e incisos da Lei Complementar 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem, utilizando-se técnicas de auditoria governamental aplicáveis a cada caso.

2 Avaliação de resultados quanto à gestão orçamentária, financeira e patrimonial

2.1 Gestão orçamentária e financeira

Foi realizada avaliação quanto à gestão orçamentária e financeira, com ênfase na avaliação dos instrumentos de planejamento.

Avaliação orçamentária e financeira

Analisando a execução do orçamento, verificamos que a maioria das metas estabelecidas foram atingidas.

No que se refere aos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar, cabem as seguintes considerações: O Município não realizou operação de crédito no exercício de 2016; Não foram realizadas operações de crédito por

antecipação da receita orçamentária em 2016. Quanto a restos a pagar, e obedecidos os critérios de inscrição previstos, verifica-se a disponibilidade financeira para a inscrição de empenhos em restos a pagar.

2.3 Gestão patrimonial

2.3.1 Bens móveis e imóveis

No encerramento do exercício, os bens móveis da Prefeitura Municipal, totalizaram R\$ 28.715,96 (vinte e oito mil, setecentos e quinze reais e noventa e seis centavos) para estruturação das secretarias, e não totalizando o valor de R\$ 452.973,29 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), com bens imóveis, classificados pela administração em construções e reformas, por tantos os dados são compatíveis com os registros contábeis.

2.3.2 Frota de veículos e equipamentos

Quanto a organização de controle de combustíveis encontra-se algumas falhas, pois controle de combustível não foi realizado individualmente, dificultando encontrar o valor exato de consumo por veículo. A análise constatou que o controle com oficina (aquisição de peças e serviços mecânicos).

4. Conclusão

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Getúlio Luciano Ribeiro/Cleide de Carvalho da Silva Lima, relativa ao exercício de 2016, com objetivo de:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em nossa opinião as peças que integram a prestação de contas sob exame representam regularidade e orientando a Administração para controle individualizado de consumo de combustível e oficina, para melhor análise da prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria e Parecer Conclusivo.

Várzea/RN, 27 de dezembro de 2016.

Raquel Meireles da Costa
Controladora Geral



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Coronel Felipe Jorge, N° 20 - CEP 59.185-000
CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04



CERTIFICADO DE AUDITORIA

Certificado: 002/2016

Processo: 002/2016

Emitente: Controladoria Geral

Unidade auditada: Secretaria de Finanças/Secretaria de Administração

Gestor responsável: Getúlio Luciano Ribeiro/Cleide de Carvalho de Lima Silva

Exercício: 2016

Foram examinados os atos de gestão do responsável pelas áreas auditadas, praticados no período de 2016.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames realizados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas, e em face do disposto no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), proponho que o encaminhamento das contas do responsável pela Unidade Auditada seja pela regularidade com orientações.

Várzea/RN, 27 de dezembro de 2016.

Raquel Meireles da Costa
Controladora Geral



PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Relatório: 002/2016

Processo: 002/2016

Unidade auditada: Secretaria de Finanças/Secretaria de Administração

Gestor responsável: Getúlio Luciano Ribeiro/Cleide de Carvalho de Lima Silva

Exercício: 2016

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade Auditada, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre a gestão do referido exercício, cuja Certificação foi pela regularidade com orientações.

As auditorias realizadas e os procedimentos de controle, sob os aspectos da regularidade.

Quanto à avaliação dos resultados, destacou-se a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como outras ações promovidas para promover a missão institucional, concluindo-se que a prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Não foram identificadas constatações com impacto significativo na gestão da Entidade. Diante disso, não foram efetuadas recomendações aos gestores.

Outrossim, não havia determinações/recomendações expedidas pelo TCE/RN, no exercício em referência, pendentes de atendimento.

Assim, em atendimento às determinações contidas no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN) e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela regularidade com orientações da gestão do responsável pela Unidade Auditada na Secretaria Municipal de Transporte e Administração.

Desse modo, o processo pode ser encaminhado ao Gestor Responsável Getúlio Luciano Ribeiro e Cleide de Carvalho de Lima Silva, com vistas ao obtenção do pronunciamento de que trata o artigo 150 da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Várzea/RN, 27 de dezembro de 2016

Raquel Meireles da Costa
Controladora Geral